



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 39, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.935, de 14 de dezembro de 2016 e;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 8213/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2.001	3.3.90.39.99.99	0000	10.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2.001	3.1.90.92.00.00	0000	15.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna-Principal	28.843.2005.1.021	4.6.90.71.00.00	0000	800.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2.001	3.3.90.39.99.99	0000	180.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2.019	3.3.90.39.99.99	0000	30.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2.001	3.3.90.39.99.99	0000	10.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2.001	3.3.90.39.99.99	0000	15.000,00
	TOTAL				1.060.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
-----	---------------------------	------------------------	---------------------	---------	------------------



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2.009	3.1.90.91.00.00	0000	400.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2.001	3.1.90.11.00.00	0000	180.000,00
			3.1.91.13.00.00	0000	30.000,00
			3.3.90.36.99.00	0000	20.000,00
02.05	Programa Sorrindo Para Saúde na Escola	10.301.0207.2.127	3.3.90.30.99.00	0000	20.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2.001	3.3.90.30.99.00	0000	70.000,00
02.05	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.2012.2.013	3.3.90.36.99.00	0000	40.000,00
			3.3.90.39.99.99	0000	30.000,00
			4.4.90.52.99.00	0000	30.000,00
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2.030	3.3.90.36.99.00	0000	50.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2.031	4.4.90.52.99.00	0000	30.000,00
02.07	Manutenção Patrulha Agrícola Mecanizada e Apoio Expansão Rural	20.606.2003.2.033	3.3.90.37.00.00	0000	40.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2.001	4.4.90.52.99.00	0000	20.000,00
02.14	Preservação e Conservação Ambiental	18.541.2003.2.032	3.3.90.30.99.00	0000	40.000,00
02.15	Manutenção da Educação Física, Desportos e Lazer	27.811.2020.2.070	3.3.90.32.00.00	0000	30.000,00
			3.3.90.39.99.99	0000	30.000,00
TOTAL					1.060.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito